ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

O PROGESTÃO EM GOIÁS

SÍNTESE DO PRIMEIRO CICLO DO PROGRAMA (2013 – 2016)

Agosto/2017

SUMÁRIO

1. **O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO** 2
2. **O PROGESTÃO NO PAÍS** 3
3. **O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE GOIÁS** 4
4. **O PROGESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS** 6
5. **CERTIFICAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NO PERÍODO 2013-2016** 8
6. **PRINCIPAIS DESAFIOS DO PROGESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS**..... 11
7. **CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES** 12

1. O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS E O PROGESTÃO

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o **Pacto Nacional pela Gestão das Águas**, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que prevê o desembolso de até cinco parcelas anuais de R$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas.

As metas do Progestão foram divididas em metas de **cooperação federativa**, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e **metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual,** selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

Os normativos da ANA que regem o funcionamento do Progestão são as Resoluções nº 379/2013, nº 512/2013 e nº 1485/2013. Para a definição dos novos valores anuais de contrato no segundo ciclo do programa, foi publicada a Resolução nº 1506 em 7 de agosto de 2017.

2. O PROGESTÃO NO PAÍS

O Progestão alcança todas as unidades da federação. A Paraíba foi o primeiro estado a aderir e, em fins de 2014, foi a vez de São Paulo publicar seu Decreto de adesão. Os contratos de todos os estados e do Distrito Federal já foram assinados.

Para dar início ao programa foram realizadas oficinas nos estados para apresentação do diagnóstico da situação atual da gestão de recursos hídricos e discussão do prognóstico, com vistas à escolha da tipologia de gestão e seleção das metas de gerenciamento de recursos hídricos a serem pactuadas junto ao Conselho Estadual no primeiro ciclo do Programa.

Conforme ilustrado no mapa abaixo, verifica-se que para o conjunto dos estados, predomina na Região Norte a tipologia "A", enquanto no Centro Oeste e Sul prevalece a tipologia "B", onde os conflitos pelo uso da água estão presentes somente em áreas críticas. Na Região Nordeste coexistem as tipologias "B" e "C", tendo o Ceará optado pela tipologia "D", demonstrando o alto grau de complexidade na gestão dos recursos hídricos neste estado. Já no Sudeste, a tipologia "D" é preponderante, comprovando a existência de conflitos e problemas generalizados de disponibilidade hídrica, principalmente qualitativa, com graus de urbanização e industrialização mais intensos.

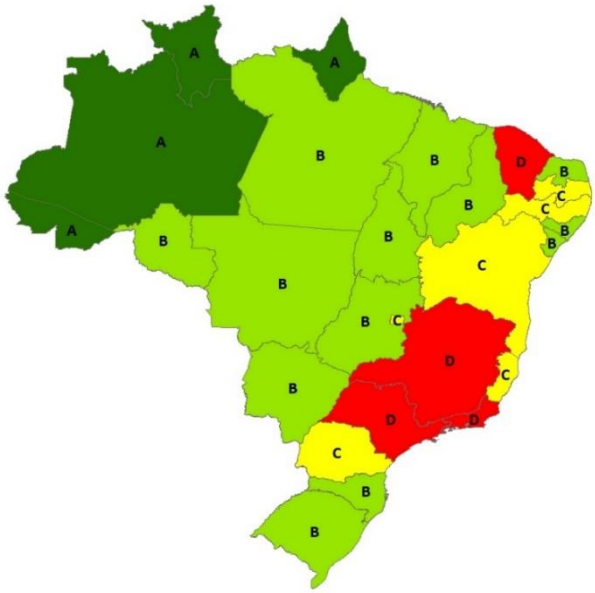

Após a aprovação do Quadro de Metas pelo respectivo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e a assinatura do contrato, foi repassada a primeira parcela do Programa no valor integral de R$ 750 mil. As demais parcelas estão condicionadas ao cumprimento de metas e os valores anuais transferidos são proporcionais ao cálculo da nota obtida no processo de certificação, tanto pelas áreas competentes da ANA na avaliação das metas de cooperação federativa, quanto pelo Conselho Estadual no caso da apreciação das metas estaduais.

Para acompanhamento da implementação do Programa, a ANA realiza oficinas, reuniões ou videoconferências nos estados para planejar, conjuntamente com os técnicos do sistema estadual e representantes do Conselho, as medidas e ações necessárias de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas. Os resultados destes eventos são registrados em planilhas e relatórios e têm por objetivo subsidiar a tomada de decisão.

Com vistas à certificação das metas, o estado deve apresentar, até março de cada ano, o Relatório Progestão e, até abril de cada ano, o Formulário de Autoavaliação devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Para os nove estados (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe) com exercício no Programa até o ano de 2016, foram concluídas as certificações deste primeiro ciclo. No total, o Programa repassou montante superior a 67 milhões, sendo o total de 18 milhões a serem transferidos somente no ano de 2017.

Destaca-se, conforme estabelecido em contrato, que os recursos do Progestão devem ser aplicados exclusivamente em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Para avaliação do 1º ciclo do Programa a ANA celebrou um projeto de pesquisa junto ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), cujos resultados são aqui apresentados.

3. O SISTEMA ESTADUAL DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS NO ESTADO DE GOIÁS

A Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, estabelecendo normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos, bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e também dispõe sobre a conservação e proteção ambiental dos depósitos de água subterrânea.

O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado de Goiás é composto de órgãos consultivos e deliberativos, além de um órgão executivo central, conforme ilustrado no organograma a seguir.

Sistema Integrado de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado de Goiás

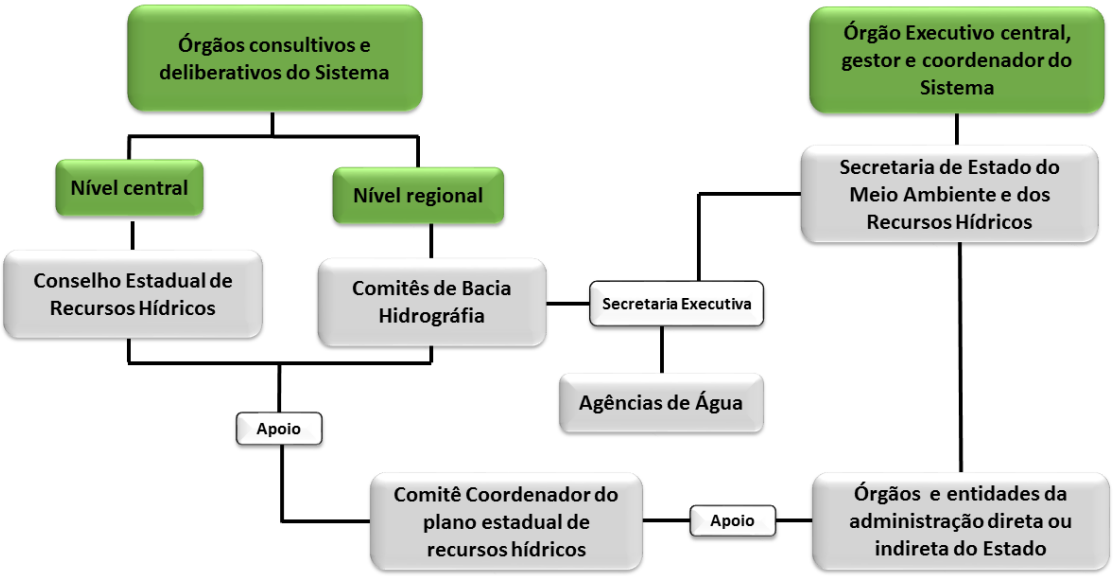

Fonte: Dados extraídos da Lei nº 18.746/2014; Lei nº 13.123/1997 e Decreto nº 8.449/2015.

Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA)

A SECIMA, instituída por meio da Lei Estadual nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, que alterou a Lei Estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e substituiu a Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, representando o órgão executivo central e coordenador do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, sendo a Superintendência de Recursos Hídricos (SRH) a responsável pelas ações da gestão das águas no estado. Cabe destacar que algumas atividades recebem apoio de outras secretarias, como por exemplo, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento (SED), responsável pela operação e manutenção da rede de monitoramento hidrometeorológico do estado (Sala de Situação).

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)

O CERH, previsto no art. 25 da Lei Estadual nº 13.123/1997, foi regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, e alterado pelo Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015. Em 2016 o Conselho contava com 36 membros, entre titulares e suplentes. Segundo os conselheiros entrevistados pelo IPEA, o Conselho se reúne, em média, seis vezes ao ano para a reunião Plenária.

A respeito da representação no CERH, os conselheiros destacaram que consideram haver uma sobre representação dos membros do poder público na Plenária e, em decorrência da alta rotatividade destes representantes, há por vezes um esvaziamento das reuniões. Este aspecto tem ocasionado

número inferior de representantes ao *quórum* necessário para a tomada de decisão no âmbito da Plenária.

Neste sentido, visando diminuir a quantidade mínima necessária de representação para a aprovação de decisões no âmbito do Conselho, o Decreto nº 8.449/2015 alterou o Decreto anteriormente vigente.

Esta decisão, segundo relatos, foi tomada a fim de ampliar a possibilidade de quórum nas reuniões. Entretanto, considerou-se que houve arbitrariedade na tomada dessa decisão, haja vista que representações foram extintas sem uma discussão prévia a fim de se buscar a construção de acordos. Este fato levou alguns representantes do CERH a reivindicarem o retorno de algumas instituições, consideradas aguerridas e participativas na gestão de recursos hídricos no estado. Além disso, ao se considerar o histórico da atuação destas instituições, percebe-se uma maior frequência da presença nas reuniões quando comparado com outras instituições, que por sua vez foram mantidas pelo Decreto de alteração. Portanto, a ausência de clareza sobre os critérios que foram considerados para as alterações previstas no recente Decreto leva a depreensões de que se optou pela formação de um Conselho menos plural nas ideias, resultando em processos decisórios menos consistentes.

Sobre os impactos do PROGESTÃO no fortalecimento do Conselho, tanto gestores como conselheiros consideraram que o Programa teve pouco impacto no fortalecimento deste colegiado.

Em 2016, por meio da Lei Estadual nº 19.574, de 29 de dezembro de 2016, art. 6º-A, inciso VI, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos foi extinto, sendo criado o Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, composto pelas Câmaras Temáticas de Saneamento, de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos.

Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs)

O estado de Goiás é composto por onze unidades de gestão de recursos hídricos, sendo que: (i) cinco comitês de bacia hidrográfica já foram criados e instalados; (ii) três foram criados e estão em fase de instalação; e (iii) três foram criados, mas não instituídos por Decreto (Afluentes Goianos do Médio Araguaia; do Médio Tocantins; e do São Francisco). A figura a seguir apresenta as unidades estaduais de gestão de recursos hídricos do estado.

Comitês de Bacia Hidrográfica do estado de Goiás

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO, disponível no sítio virtual da Agência Nacional de Águas (2016).

4. O PROGESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 8.001, de 20 de setembro de 2013

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA

Tipologia de gestão: B

Número do contrato: 113/ANA/2013

Data de assinatura do contrato: 31 de dezembro de 2013

Vigência do contrato: 31 de março de 2017

Ciclo Progestão: 2013-2016

5º período de certificação: 2016

Total de recursos repassados: R$ 3.350.469,60

CONTATO	FUNÇÃO	TEL. / CEL (62)	EMAIL
Jacqueline Vieira da Silva	Superintendente Executiva de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3201.5188	jacquelinevieira7@hotmail.com
Alexandre Kepler Soares	Superintendente de Recursos Hídricos	3265.1313 / 1302	alexandre-ks@secima.go.gov.br
João Ricardo Raiser	Gerente de Planejamento e Apoio ao Sistema de Gestão de Recursos Hídricos / Capacitação / Ponto focal	3265.1352 / 1385	joao-rr@secima.go.gov.br
Marcos Aurélio Gomes Antunes	Gerência de Planejamento	3265.1385	marcosaurelioantunes@gmail.com
Maurício da Veiga Jardim Jacomo	Gerência de Planejamento	3265.1352	mauricio-vj@secima.go.gov.br
Diogo Lourenço Segatti	Gerência de Outorga / Seg. barragens	3265.1308	outorga@secima.go.gov.br; diogo-ls@secima.go.gov.br
Maria Aparecida de Souza Araújo	Apoio a CBHs / Capacitação		araujocida7@gmail.com
Rosidalva Paz	Sala de Situação de Eventos Extremos / SED	3201.5203	dalvapaz@yahoo.com.br
André Amorim		3201.5203 / 5231	andre-oa@sed.go.gov.br

Ponto focal do Progestão no Estado:

- João Ricardo Raiser

Gestores do Progestão na ANA:

- Mariana Lírio 61 2109.5373 mariana.lirio@ana.gov.br
- Ney Murtha 61 2109.5619 murtha@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Progestão no Estado:

- **Ano 2014:** Oficinas em 2 e 3 de junho e 17 de novembro.
- **Ano 2015:** Oficina em 5 de maio.
- **Ano 2016:** Oficina em 30 de maio e reunião em 24 de novembro.

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA até o dia 31 de março, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e até o dia 30 de abril, o **Formulário de Autoavaliação**, devidamente aprovado pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** - compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), das informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual. Tem por objetivo a gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados.
- **Meta I.2: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas** - compartilhamento por meio do SNIRH, das informações sobre autorizações de perfuração de poços e, quando houver, sobre as emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado. Tem por objetivo a gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** - fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório "Conjuntura dos Recursos Hídricos". Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** - operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** - cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, **até 31 de março de cada ano**, o **Relatório Progestão** referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Quadro das Metas Estaduais (total de 32 variáveis selecionadas)

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato.

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, **até 30 de abril de 2016**, o **Formulário de Autoavaliação devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.**

ESTADO DE GOIÁS - Tipologia "B"						
METAS	**ID**	**VARIÁVEIS**	Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação Facultativa	Niveis de Exigência
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	SIM			3
	1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor	SIM			3
	1.3	Gestão de Processos			SIM	2
	1.4	Arcabouço Legal	SIM			3
	1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	SIM			4
	1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados			SIM	3
	1.7	Agência de Água e Entidades Delegatórias			SIM	2
	1.8	Comunicação Social e Difusão		SIM		2
	1.9	Capacitação Setorial		SIM		2
	1.10	Articulação com setores usuários e transversais		SIM		2
Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	SIM			2
	2.2	Divisão Hidrográfica	SIM			3
	2.3	Planejamento estratégico institucional		SIM		2
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM		3
	2.5	Planos de bacia			SIM	2
	2.6	Enquadramento			SIM	2
	2.7	Estudos especias de gestão			SIM	3
	2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão			SIM	2
Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	SIM			2
	3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura	SIM			3
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM		2
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água		SIM		2
	3.5	Sistema de Informações		SIM		2
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM		2
Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	SIM			3
	4.2	Fiscalização		SIM		3
	4.3	Cobrança			SIM	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão			SIM	2
	4.5	Infraestrutura hídrica				2
	4.6	Gestão e controle de eventos críticos		SIM		2
	4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos			SIM	3
	4.8	Programas indutores			SIM	3

5. CERTIFICAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS NO PERÍODO 2013-2016

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado de Goiás ao longo do primeiro ciclo (2013-2016), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa de Goiás no período 2013-2016 (%)

Metas de cooperação federativa	2013	2014	2015	2016
Integração de dados de usuários (CNARH)	25	0,23	5,5	1,74
Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	--	10	4,3	10
Contribuição para difusão do conhecimento (Conjuntura)	25	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	25	9,25	7,5	9,25
Atuação para segurança de barragens	25	10	9	1
Total	**100%**	**39,48%**	**36,3%**	**31,99%**

OBS: No primeiro ano de certificação (2013) as metas estaduais não têm repercussão financeira.

Observa-se que, em 2016, o estado não obteve atendimento satisfatório na meta referente ao cadastro de usuários de recursos hídricos junto ao CNARH. De acordo com a SFI/ANA, foram compartilhados os dados somente de 21,7% dos usuários regularizados até 2015, tendo registrado apenas 5 usuários regularizados no ano de 2016.

Em relação à atuação em segurança de barragens, a Coser/ANA alerta que, embora o estado tenha apresentado cadastro de 136 barragens em 2015, no ano passado somente enviou informações necessárias para a classificação de 20 barramentos e, mesmo assim, não apresentou o resultado final da classificação das mesmas. Também até 2016 não iniciou os procedimentos para a regulamentação da Lei nº 12.334/2010 no âmbito do estado.

Certificação das metas estaduais

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a partir de proposta da entidade coordenadora do Programa, aprovar os patamares mínimos de gestão de recursos hídricos a serem alcançados, os quais irão compor o Quadro de Metas específico no âmbito do estado, com horizonte de cinco anos.

Tendo até 32 variáveis, essas metas se coadunam com a tipologia de gestão (A, B, C ou D) escolhida pelo estado e refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado de Goiás adotou a tipologia "B" de gestão e selecionou todas as 32 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado.

Autoavaliação das variáveis estaduais no estado de Goiás no período 2013-2016

ID	VARIÁVEIS	Peso (%)	Quadro Metas	Autoavaliação			
				2013	2014	2015	2016
1.1	Organização institucional do modelo de gestão	20	3	2	3	3	3
1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		3	2	3	3	3
1.3	Gestão de Processos		2	2	2	2	2
1.4	Arcabouço Legal		3	2	3	3	3
1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		4	3	4	4	4
1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		3	2	3	3	3
1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		2	3	2	2	2
1.8	Comunicação Social e Difusão		2	1	2	2	2
1.9	Capacitação Setorial		2	1	2	1	1
1.10	Articulação com setores usuários e transversais		2	2	2	2	2
2.1	Balanço hídrico	15	2	1	2	2	2
2.2	Divisão Hidrográfica		3	3	3	3	3
2.3	Planejamento estratégico institucional		2	2	2	2	2
2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		3	3	3	3	4
2.5	Planos de Bacia		2	1	1	1	1
2.6	Enquadramento		2	2	2	2	3
2.7	Estudos especiais de gestão		3	2	2	2	2
2.8	Modelos e Sistema de Suporte à Decisão		2	2	2	1	1
3.1	Base cartográfica	10	2	1	2	2	2
3.2	Cadastros de Usuários e Infraestrutura		3	3	3	3	3
3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		2	3	3	3	3
3.4	Monitoramento da Qualidade de Água		2	3	3	3	3
3.5	Sistema de Informações		2	2	2	2	2
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		2	1	1	1	1
4.1	Outorga de Direito de Uso	5	3	2	3	2	2
4.2	Fiscalização		3	2	4	4	4
4.3	Cobrança		2	2	3	2	2
4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		2	2	2	2	2
4.5	Infraestrutura Hídrica		2	1	2	2	2
4.6	Gestão e controle de eventos críticos		2	2	3	3	3
4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		3	1	4	3	3
4.8	Programas Indutores		3	2	3	2	2

Desafio: Estado não alcançou a variável que é de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.
Desafio: Variáveis de atendimento não obrigatório ainda não atingidas pelo estado.

Destaca-se que o estado teve dificuldades no atingimento do nível de exigência mínimo nas seguintes variáveis obrigatórias: 1.1 Organização institucional do modelo de gestão; 1.2 Organismo Gestor/Coordenador; 1.4 Arcabouço Legal; 1.5 Conselho Estadual; 2.1 Balanço Hídrico; e 3.1 Base cartográfica em 2013. Por sua vez, a variável 4.1 Outorga de Direito de Uso não alcançou a meta nos anos de 2013, 2015 e 2016. As demais variáveis, embora não atendidas, não prejudicaram as notas finais de certificação do estado, por serem de atingimento facultativo e sem impacto no número total de variáveis atendidas por bloco.

Certificação das metas estaduais de Goiás no período 2014-2016 (%).

Metas Estaduais	2014	2015	2016
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	20	20	20
Variáveis de planejamento	15	15	15
Variáveis de informação e suporte	5	10	10
Variáveis operacionais	10	0	0
Total	**50%**	**45%**	**45%**

Resultado final da certificação do estado no período 2013-2016

Goiás apresentou notas finais das certificações decrescentes no primeiro ciclo do Programa, correspondentes aos valores de 100, 89,5, 81,3 e 77%.

Resultado final das certificações no estado de Goiás no 1º ciclo

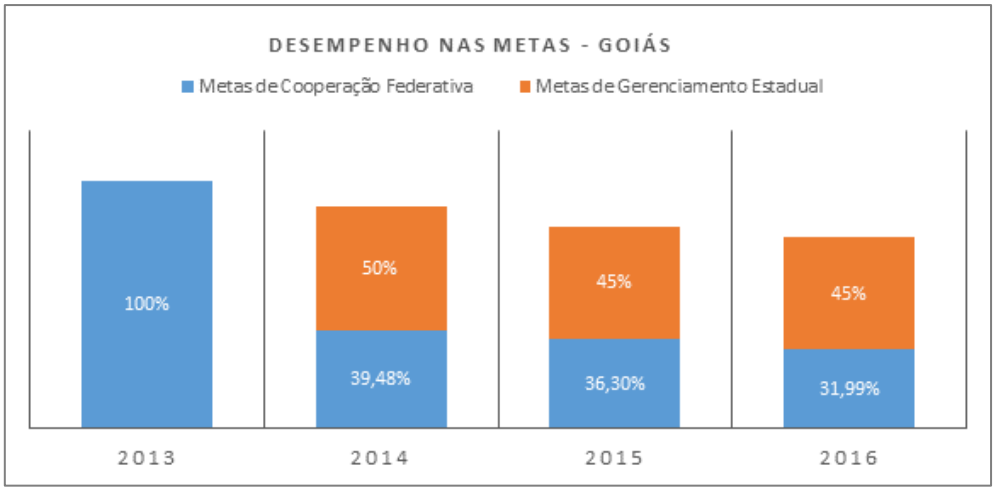

Recursos financeiros transferidos ao estado no primeiro ciclo do Progestão

A primeira parcela do programa foi liberada em 2013, após o estado ter assinado o contrato. De acordo com o resultado das certificações, o estado fez jus aos seguintes desembolsos:

- ✓ Ano 2013: Nota final de avaliação = 100% - 2ª parcela = R$ 750.000,00
- ✓ Ano 2014: Nota final de avaliação = 89,5% - 3ª parcela = R$ 671.085,00
- ✓ Ano 2015: Nota final de avaliação = 81,3% - 4ª parcela = R$ 609.750,00
- ✓ Ano 2016: Nota final de avaliação = 76,99% - 5ª parcela = R$ 577.425,00

Registra-se que, por ocasião da terceira parcela, a ANA repassou indevidamente ao estado o valor total empenhado de R$ 750.000,00, em desacordo com o valor certificado de R$ 671.085,00. Após os devidos cálculos e correções monetárias realizados pela área competente da ANA, esta diferença foi

descontada posteriormente, quando do repasse da quarta parcela, resultando no valor de R$ 523.044,60.

Portanto, até 2016, foram transferidos ao estado de Goiás o montante total no valor de R$ 3.350.469,60 conforme figura a seguir.

Recursos transferidos ao estado de Goiás no 1º ciclo do PROGESTÃO

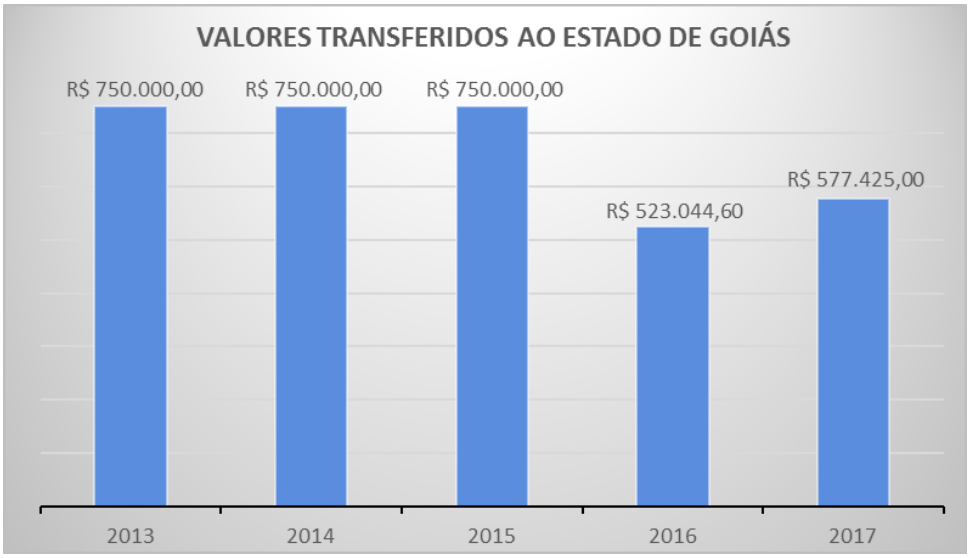

Aplicação dos recursos do Progestão no estado de Goiás

Até dezembro de 2016, o estado de Goiás não efetuou nenhum desembolso com recursos financeiros do Programa. Foi destacada a importância do planejamento na aplicação, contemplando as ações e atividades consideradas prioritárias para o estado. Há a intenção de se contratar bolsistas com os recursos do Programa, por meio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), mas esta ação ainda não foi efetivada. Os técnicos da SED, por sua vez, apresentaram projeto para novas instalações da Sala de Situação, com orçamento estimado em R$ 600 mil.

6. PRINCIPAIS DESAFIOS DO PROGESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS

- ✓ Estruturar e reforçar a equipe atual responsável pelo cumprimento das metas, com foco principalmente no atendimento às demandas de cadastro e regularização de usos dos recursos hídricos, na atuação em segurança de barragens e no apoio aos comitês de bacia.
- ✓ Desenvolver um sistema de suporte à decisão voltado aos processos de outorga e implementar a outorga de lançamento de efluentes no estado.
- ✓ Elaborar o plano de capacitação em temas afetos a recursos hídricos.
- ✓ Aprimorar o planejamento estratégico com a definição de indicadores, metas e monitoramento.
- ✓ Organizar as atividades de comunicação social, atualmente realizadas de forma esparsa e descoordenada.
- ✓ Reestruturação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- ✓ Implementar a cobrança pelo uso no estado.
- ✓ Reestruturar a Conta Especial de Recursos Hídricos, junto ao Fundo Estadual de Meio Ambiente (FEMA), atualmente gerido pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CEMAM), sem participação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e sem diretrizes específicas voltadas à área de recursos hídricos.
- ✓ Necessidade de planejar a aplicação dos recursos financeiros do Programa.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O estado de Goiás enfrenta muitos desafios na promoção de uma gestão hídrica efetiva. Embora o estado tenha sido classificado em uma tipologia de gestão com menor nível de complexidade, foram relatados pelos gestores e conselheiros, nas entrevistas realizadas pelo IPEA, muitos impasses na estruturação das ações para o setor, tendo o PROGESTÃO uma contribuição tímida para a superação dos mesmos.

Dentre as razões citadas para a tímida contribuição do Programa no estado, nota-se que a ausência de visibilidade da agenda hídrica pelos dirigentes políticos, relatada tanto pelos gestores como pelos conselheiros, tem atuado como forte impeditivo da maior penetração do Programa no Sistema Estadual de Recursos Hídricos. Nesse sentido, o PROGESTÃO foi pouco ou incipientemente aproveitado pelo estado de Goiás, pois o fortalecimento da gestão hídrica tem esbarrado em problemas estruturais da máquina pública, como os entraves políticos, além da própria falta de apoio do núcleo dirigente para a priorização das ações da agenda hídrica.

Ainda sobre a fragilidade da gestão hídrica estadual, cabe mencionar a observação de inconsistência nas informações sobre os instrumentos de gestão hídrica apresentadas pelos servidores. Este aspecto revelou baixo grau de transversalidade das informações hídricas e também baixo grau de comunicação entre as diferentes áreas que tratam da gestão das águas no estado.

Este aspecto é consubstanciado pelo fato da meta de cooperação federativa referente à apresentação de informações para o relatório Conjuntura ter sido considerada a mais desafiadora para o estado. Entende-se que para o seu alcance, é necessária uma maior articulação entre os segmentos constituintes da SECIMA responsáveis pelos diferentes setores da gestão hídrica no estado. Estima-se que o Programa possa contribuir fomentando maior comunicação e articulação intragovernamental por meio da necessidade de cumprimento das metas de cooperação federativa e estaduais estabelecidas para o estado.

Outro impasse que corrobora com este processo se refere ao baixo número de servidores efetivos e os baixos salários dos analistas do setor, que acabam atuando sem incentivo para um aprimoramento da gestão.

Também foi constatado que o repasse de informações sobre o Programa no estado é deficientemente realizado, tanto para os gestores das Secretarias que promovem a gestão das águas, quanto para os conselheiros. Nesse sentido, faz-se necessário buscar alternativas que permitam uma maior transversalidade e circulação das informações tanto entre os segmentos, como entre os gestores responsáveis pela gestão hídrica no estado.

Por fim, constatou-se, em razão dos elementos citados, que o estado de Goiás não teve avanços relevantes fomentados pelo PROGESTÃO. Ressalta-se ainda os impactos referentes à ausência de desembolso dos recursos financeiros repassados, prejudicando investimentos que seriam fundamentais ao avanço da gestão no estado. Nesse sentido, ainda que se busque por meio do Programa, o fortalecimento do sistema de gestão hídrica estadual, faz-se necessário superar os desafios já existentes, inerentes ao próprio funcionamento da máquina estatal goiana.